



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0033.072579/2022-49

REGÃO ELETRÔNICO N.º 470/2022/KAPPA/SUPEL/RO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos para Atender atividades Administrativas desta SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS.

DA ADMISSIBILIDADE

O pedido da empresa **CS BRASIL FROTAS S.A (0038478916), (0038479128)**, foi encaminhado, via e-mail, no dia **23/05/2023**. Nesse sentido considerando que a sessão inaugural esta agendada para o dia **29/05/2023 às 10:00 horas** (horário de Brasília), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido o pedido por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo ele **tempestivo**.

Informamos que por se tratar de esclarecimento quanto ao Termo de Referência da licitação, o processo administrativo fora encaminhado à SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, tendo como documento de resposta os despachos (ID 0038546090, 0038557804, 0038569421).

DOS PEDIDOS

CS BRASIL FROTAS S.A (0038478916), (0038479128)

Questionamento 1

1 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO -

Na hipótese de locação de 18 veículos, a um preço mensal de R\$ 1.000,00, com vigência contratual de 24 meses, para etapa de lances e de julgamento, devemos seguir qual das opções de preços exemplificados abaixo?

Resposta SUPEL: Segue conforme o Quadro comparativo no Edital, a resposta será na sua hipótese que o senhor licitante exemplificou, será somado R\$ 1.000,00 x 18 veículos: 18.000,00 x vigência contratual de 24 meses: R\$ 432.000,00

Questionamento 2

2 - SEGURO -

a) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos e apresentar "declaração própria" para cumprimento desta obrigação?

Resposta SEJUS-GPL: Sim, poderá realizar o autoseguro, desde que não haja a interrupção ou prejuízo a contratante, devendo apresentar conforme o item 17.6, a Apólice de Seguro no ato da entrega dos veículos a serem locados e posteriormente, deverá entregar o referido documento anualmente, havendo as respectivas prorrogações.

b) Neste caso, estará dispensada da apresentação de apólice de seguro. Está correto nosso entendimento?

Resposta SEJUS-GPL: pode apresentar uma DECLARAÇÃO assumindo a Auto Gestão, desde que autenticada em CARTÓRIO

Questionamento 3

3-ASSINATURA DOS DOCUMENTOS -

Nos termos da MP 2200-2/2001, serão aceitos para este processo licitatório as declarações e outros documentos desta licitante assinados digitalmente através de certificado digital, de representante pessoa física e/ou jurídica, padrão ICP-Brasil?

Resposta SEJUS-GPL: Sim, desde que esteja devidamente registrado na respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4 - REAJUSTE DE PREÇOS:

a) Eventuais diferenças retroativas que precedam a assinatura do termo aditivo ou apostilamento para concessão dos reajustes serão garantidas e concedidas à contratada. Está correto?

Resposta SEJUS-GPL: Todos as garantias e demais informações dispõem no Termo de Referência e Edital.

Questionamento 4

ITEM 01 E 02 – PICK UP 1. Tendo em vista nas especificações, é solicitado para os veículos do tipo Pick Up, motor mínimo de 2.2 com cilindrada de 2.442cm³. Acontece que veículos com essa motorização de 2.2 possuem cilindrada igual ou superior a 2.198cm³, como por exemplo a Ford-Ranger 2.2, entendemos que a CONTRATANTE irá aceitar tal condição. Está correto o nosso entendimento?

2. É solicitado no quadro do item "10 DOS VEÍCULOS A SEREM LOCADOS" tração 4x4 integrada, porém no ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA informa que os veículos devem ser 4x2 e 4x4 com opção reduzida. Neste caso entendemos que os veículos poderão ser ofertados com Tração 4x2, 4x2 com opção 4x4 (reduzida). Está correto o entendimento? Em contraditório, somente o veículo do tipo VW-Amarok possui tração 4x4 integrada, e com isso os licitantes não teriam a oportunidade de ofertarem veículos com melhores condições de proposta, atendendo ao edital nas outras exigência com exceção da tração.

Resposta SEJUS-GPL:

1. Considerando que o veículo Ford-Ranger 2.2, não atende aos critérios de torque e cilindrada, não é possível a aceitação do item, de acordo com as especificações técnicas constantes (0028702408).

2. Outros veículos podem ser ofertados

Questionamento 5

ITEM 04 – HATCH 1. Podemos ofertar veículos com câmbio automático além do manual?

2. No que se refere no item, é exigido que os veículos possuam no mínimo 04 (cilindros), acontece que, ao fazermos as pesquisas de veículos dessa categoria com motorização de 10 a 1.4, não identificamos quais atendam a essa exigência, como por exemplo: GM-Onix, Hyundai-HB20, VW-Polo, todos com 03 cilindros. Sendo assim, a CONTRATANTE irá aceitar tal condição? Em contraditório, gentileza esclarecer.

Resposta SEJUS-GPL:

1. Considerando que o câmbio automático é superior ao manual, conforme vários estudos e apontamentos, poderá sim, fornecer. Cumpre ressaltar que há a necessidade de atendimento dos parâmetros do quadro comparativo de especificações.

2. considerando que apesar dos motores TURBO possuírem 3 cilindros, mas são mais potentes, tecnológico e econômicos, também se mostrando SUPERIOR ao solicitado, dessa forma poderão sim ser ofertados, desde que esteja dentro do parâmetro do quadro comparativo.

Questionamento 6

ITEM 05 – SUV 1. Para que haja maior transparência e coerência junto aos veículos a serem ofertados nesta oportunidade, questionamos a nomenclatura utilizada na Especificação Técnica do edital "SUV GRANDE PORTE", uma vez que tal nome não se trata de um nome técnico utilizado no mercado automotivo. Por exemplo, se utilizarmos os termos técnicos apresentados pelo INMETRO quanto à classificação dos veículos, teremos veículos, compactos, sub-compactos, Médio, Grande, Extra Grande, Comercial, Fora de Estrada, entre outros. Dessa forma e, para que possamos entender a real necessidade de V.S.º, pedimos a gentileza de buscar a nomenclatura do Inmetro, ou oferecer maior detalhamento das especificações para que os licitantes possam entender a diferença de um veículo COMPACTO, uma vez que esse não está vinculado à potência, capacidade, tamanho etc

Ex: GM – TrailBlazer à "FORA DE ESTRADA GRANDE" / JEEP – Compass à "GRANDE" / Mitsubishi – Pajero à "FORA DE ESTRADA GRANDE

PARA TODOS OS ITENS, QUESTIONAMOS:

1. Todos os tipo de veículo deverá ser entregue com o grafismo? Se sim, gentileza encaminhar Layout com as dimensões exatas para melhor precificação.

Resposta SEJUS-GPL:

1. Conforme menciona a empresa são veículos considerados fora de estrada grande.

2. Conforme escrito nos subitens 10. PINTURA: - GRAFISMO: - de cada item, nem todos possuirão grafismo. Porém os que terão será de acordo com o manual de frota do Estado de Rondônia, conforme anexo 0038557804.

DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira da Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na 186/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 28.11.2022, torna público aos interessados, em especial, a empresa que retirara o instrumento convocatório que, levando em conta às informações trazidas à baila pela Pasta interessada, julga-se sanado os pedidos de ESCLARECIMENTO

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários através do e-mail: supel.kappa@gmail.com

Velho/RO,
data e
horta do
sistema.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 26/05/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038570959** e o código CRC **B624CAC5**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0033.072579/2022-49

SEI nº 0038570959